



Associação de Amigos das Serras da  
Mantiqueira e do Mar e do Vale do Paraíba

## REGIMENTO INTERNO

### AMAVAP

#### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º** - Os membros da Associação de Amigos das Serras da Mantiqueira e do Mar e do Vale do Paraíba – AMAVAP - estão sujeitas as regras deste Regimento Interno, que o regulamenta quanto as finalidades e objetivos sociais previstos no Estatuto.

#### CAPÍTULO II

#### DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 2º** - Qualquer associado poderá sugerir pautas de seu interesse ou coletivo para as reuniões e com antecedência de 24(vinte e quatro) horas à Diretoria Executiva.

**Art. 3º** - Na Assembleia Geral, com a devida convocação, os associados tem obrigatoriedade de participação, cuja ausência deverá ser devidamente justificada por escrito, via email, forma impressa ou manuscrita.

**Art.4º** - Nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, os membros da diretoria tem obrigatoriedade de participação, devendo a ausência ser devidamente justificada por escrito, via email, forma impressa ou manuscrita.

**Parágrafo Único** – A ausência por três vezes consecutivas ou intercaladas, sem a devida justificativa, ocasionará a perda do cargo.

#### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 5º** - O Associado não pode deixar de contribuir por três meses consecutivos, sob pena de exclusão como associado, observando os termos dos artigos 14, 15 e art. 33 VI do Estatuto.

**Art. 6º** - O pagamento de contribuição deverá ser efetuado até o último dia de cada mês.

**Parágrafo Único** – O atraso do pagamento fica sujeito a multa 10% ao mês.

**Art. 7º** - Os recursos financeiros não podem ser utilizados sem prévia aprovação da Diretoria Executiva,

**Art. 8º** - A utilização dos recursos financeiros deverá estar de acordo com o objetivo social e planejamento financeiro previamente estabelecido pela Diretoria Executiva, em conformidade com o art. 50 do Estatuto.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ETICA E RESPONSABILIDADE

**Art. 9º** - Fica vedado ao associado criar conflitos políticos, individuais ou coletivos entre o grupo.

**Art. 10** - Qualquer ação individual, parceria ou coletiva deve ter em sua essência os princípios da ética e honestidade, zelando pela harmonia do coletivo.



Associação de Amigos das Serras da  
Mantiqueira e do Mar e do Vale do Paraíba

**Art. 11** - As reclamações devem ser levadas diretamente ao conhecimento da Diretoria Executiva e em última instância aos mediadores designados por esta Diretoria.

## **CAPÍTULO V DAS COORDENADORIAS DE TRABALHOS E PROJETOS**

**Art. 12** - Os associados poderão levar suas demandas diretamente à Diretoria de Projetos ou para as Coordenadorias de Trabalho.

**Art. 13** - As coordenadorias de trabalho estarão sob acompanhamento da Diretoria de Projetos.

**Art. 14** - As coordenadorias de trabalho poderão reunir-se sempre que necessário e são responsáveis por acolher membros com projetos ou negócios implantados ou não;

**Art. 15** - O Associado não deverá executar demandas individualmente, em nome da AMAVAP, sem autorização ou conhecimento da Diretoria de Projetos e Diretoria Executiva.

**Art. 16** - As coordenadorias de trabalho e projeto irão verificar a necessidade de assessoria técnica como gestão, jurídico, contábil, planejamento, comunicação e articulação com parceiros associados tais como colegas de atividade, fornecedores, clientes, instituições e poder público, entre outros.

**Art. 17** - O Coordenador, na eventual constatação de um número considerável de um determinado assunto, tema, tendência, demanda, carência ou outro, em comum a todos poderá propor encontros, rodadas de negócios, intercâmbios, palestras ou outras atividades pertinentes com fins de integração com o aval da Diretoria de Projetos.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18** - Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da Diretoria Executiva, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral subsequente.

Este Regimento entra em vigor 15 (quinze) dias após a publicação.

Pindamonhangaba, 18 de julho de 2019.

### **SHUNICHI FUKASHIRO**

Fundador Honorário e Diretor de Planejamento

### **RONALDO REIS DOS SANTOS**

Presidente

### **REGINA MIDORI FUKASHIRO**

Vice-presidente

### **ADEMIR LOPES PEREIRA**

1º Tesoureiro

### **ELAINE CRISTINA DE CARVALHO**

1ª. Secretária e Assessoria Jurídica

### **GABRIELA CORREARD PEREIRA**

2ª. Secretária

### **HAMILTON TRAJANO CABRAL**

Coordenador do GT Agricultura